Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 27/12/12
São Francisco do Guaporé

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

Lei Municipal nº931/2012

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO ATRAVÉS DE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. Jairo Borges Faria, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

L E I:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Remanejo no orçamento vigente, entre secretarias ou entre elementos da mesma secretaria, mediante decreto, até o limite que for necessário para cobrir despesas dos seguintes elementos:

3.1.90.11- Venc. de Vantagens Fixas
3.3.90.47- Obrig. Contratuais

Art. 2° - Fica ainda autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, para recebimento de convênios, referente ao ano de 2012.

Art. 3º - A abertura e repartição do montante do crédito serão realizadas na forma do artigo 42 da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, 27 de dezembro de 2012.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

SANCIONADO
27 / 12 / 2012

Câmara Municipal
São Francisco do Guaporé
Divisão de Protocolo
14 JAN. 2013
doc.recebido
às 12 :07 horas
Ass